

Audição da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia da República

Serviços e Comissões Bancárias



Ana Sofia Rodrigues

Economista-Chefe

Autoridade da Concorrência

22 de maio de 2020

1. A importância da concorrência nos mercados

- Num contexto de concorrência, cada operador económico é livre de entrar, permanecer e sair do mercado, decidindo de forma autónoma as variáveis estratégicas sob o seu controlo.
- **Um mercado concorrencial permite a entrada de empresas mais eficientes e afasta as empresas menos eficientes.**
- A concorrência coloca maior exigência sobre as empresas e proporciona:
 - **Preços mais baixos**
 - **Melhor qualidade e maior variedade de bens/serviços**
 - **Mais inovação**
- **Qualquer introdução de limites a preços deve ser analisada de forma casuística:**
 - Em particular, em mercados cujo papel da inovação será crucial para introduzir dinamismo concorrencial, uma imposição de limites pode cristalizar os mercados, em prejuízo dos consumidores.

2. AdC Advocacy: FinTech

- Os novos operadores **FinTech** potenciam a **intensificação da dinâmica concorrencial, aumentando a eficiência e o bem-estar dos consumidores.**
- **Com efeito, alguns incumbentes já demonstraram reagir à pressão concorrencial, ainda tímida, colocada pela oferta de serviços de Fintechs, replicando os seus serviços:**
 - E.g.: disponibilizando contas à ordem com abertura e interface digital (via *app*), sem custos de abertura ou gestão, e possibilitando pagamentos com cartão sem custos em qualquer país.
- A AdC tem vindo a contribuir para o debate público sobre a inovação e concorrência no setor financeiro:
 - Publicação em outubro 2018 de um ***Issues Paper* sobre “Inovação Tecnológica e Concorrência no Setor Financeiro em Portugal”.**
 - Audição Parlamentar em maio de 2018, no Grupo de Trabalho que discutiu na especialidade a Proposta de Lei de transposição.
 - 2 Pareceres sobre propostas de diplomas de transposição da DSP2 (janeiro de 2018 a pedido do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças e, em setembro de 2018, a pedido do Senhor Ministro da Economia)

2. AdC Advocacy: FinTech

Serviços de Pagamento

Principais conclusões



Riscos de encerramento do mercado pelos bancos incumbentes aos novos operadores FinTech

- Os bancos incumbentes têm incentivos e capacidade para dificultar o acesso dos novos concorrentes a *inputs* essenciais à prestação dos serviços (e.g., dados de conta de pagamento e infraestruturas bancárias)
- O risco é intensificado dadas as características do sistema de pagamentos português – 5 principais bancos são acionistas da SIBS



À data do estudo a DSP2 ainda não tinha sido transposta para o ordenamento jurídico nacional, apesar do prazo de transposição ter terminado a 13 de janeiro de 2018.

3. Comentários AdC às iniciativas legislativas sobre comissões bancárias

- Num espírito de colaboração e atenta a discussão parlamentar, a AdC analisou as diversas iniciativas legislativas sobre comissões bancárias associadas:
 - i. **ao crédito ao consumo e à habitação; e**
 - ii. **a plataformas eletrónicas de natureza financeira.**

- Identificou-se um conjunto de aspetos relevantes em matéria de concorrência, sobre os quais se desenvolveram comentários e recomendações, para que possam ser ponderados pelo decisor público.

3.1. Iniciativas sobre comissões bancárias associadas a plataformas

- As iniciativas propõem limites à cobrança de comissões nas operações em plataformas eletrónicas de natureza financeira operadas por terceiros.
- **Ainda que as iniciativas possam ter como objetivo a defesa do consumidor, colocam riscos numa ótica de concorrência, em prejuízo dos consumidores:**
 - **Risco de colocar em causa o potencial impacto de abertura e concorrência que se pretende com a DSP2.** Portugal está mais atrasado face a outros países (e.g., Reino Unido, Lituânia, Espanha).
 - **Risco de se desincentivar a entrada de novos operadores FinTech,** cruciais para aumentar a contestabilidade do mercado e incentivar os incumbentes a inovar.
 - **Risco de resultar na saída de operadores** já presentes em Portugal decorrentes da eliminação da possibilidade de cobrança na utilização dos seus serviços.
 - **Risco de se proteger os incumbentes no setor,** como sejam as instituições de crédito e o Grupo SIBS. – manter o sistema fechado

3.1. Iniciativas sobre comissões bancárias associadas a plataformas

- Assinala-se ainda alguma ambiguidade (i) na definição de *plataforma eletrónica de natureza financeira operada por terceiros* e (ii) quanto ao estágio da cadeia de pagamentos que se visa intervir.
- **A AdC recomenda maior clareza da redação quanto ao objeto da intervenção assegurando maior certeza na interpretação e implementação.**
- Os atuais desenvolvimentos estão aquém do desejável em matéria de abertura do mercado a novos operadores FinTech (e.g., pagamentos ao Estado e *utilities*)
- **A AdC reitera as recomendações do Issues Paper FinTech em outubro de 2018:**
 - Exemplo: a AdC recomendou a criação de condições para os novos entrantes FinTech operarem de forma independente no mercado, **assegurando-lhes acesso às infraestruturas bancárias.**

3.1. Iniciativas sobre comissões bancárias associadas a plataformas

Principais recomendações Issues Paper FinTech



Acesso ao SICOI

- Promover a participação direta de FinTechs nos sistemas e acordos para compensação e liquidação para os serviços de pagamento instantâneos.



Contratação pública tecnologicamente neutra

- Os procedimentos de contratação pública de serviços de pagamento devem ter especificações tecnologicamente neutras
- E.g., referências de pagamento ou meios de pagamento ao invés de referências de MB.



Resposta regulatória atempada, eficiente e adequada

- Reduzir discricionariedade nas obrigações de acesso a inputs necessários.
- Assegurar: interoperabilidade; qualidade de acesso; interface simples e funcional para recolha de consentimento; cobertura dos dados disponibilizados; ausência de encargos.

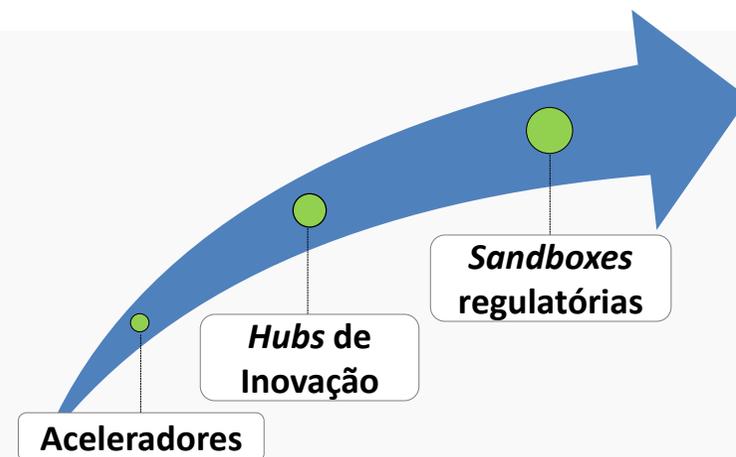
Principais recomendações Issues Paper FinTech

Regimes Regulatórios

- **A carga regulatória e a complexidade da envolvente podem limitar o desenvolvimento de empresas inovadoras**, com prejuízo para a concorrência e para os consumidores.
- A complexidade da regulação no setor financeiro pode envolver um **esforço desproporcional por parte dos novos entrantes FinTech**.
- Diversos governos e reguladores têm vindo a adotar **regimes que visam facilitar o licenciamento de empresas FinTech** num ambiente regulatório controlado.

Recomendação

A AdC recomenda que os reguladores adotem **iniciativas promotoras da inovação**, como seja a introdução de **sandboxes regulatórias**



3.2. Iniciativas sobre comissões bancárias associadas ao crédito

- Entre outras medidas, as iniciativas propõem a limitação/proibição de alteração unilateral às condições contratuais dos créditos concedidos ao consumo e à habitação, incluindo comissões de serviços/produtos associados.
- A medida parece relacionar-se com a **preocupação de que as instituições de crédito ofereçam condições contratuais atrativas para posteriormente explorar a sua base de clientes fidelizada.**
- **Esta preocupação será tanto maior quanto menor a mobilidade dos clientes:** quanto maiores os custos de mudança e quanto maior a inércia dos consumidores, mais expostos estão os consumidores a aumentos de comissões.
- Nessa medida, propõem-se **medidas que promovam a mobilidade dos consumidores** e que permitam reduzir o risco de exploração dos clientes fidelizados pelos operadores, promovendo a sua mobilidade, para que possam, também, ser ponderadas pelo decisor público.

3.2. Iniciativas sobre comissões bancárias associadas ao crédito

Medidas que promovam a mobilidade dos consumidores

- **Alteração do DL 74-A/2017:** Que a exigência de abertura/manutenção de uma conta de depósito à ordem dependa de o mutuante aceitar que essa conta possa ser num outro prestador.
 - Esta medida promove ainda a entrada de novos operadores FinTech na prestação de serviços bancários, melhorando as condições de concorrência.
- **Publicitar e melhorar o diretório de intermediários de crédito devidamente autorizados pelo Banco de Portugal** de forma a aumentar a confiança dos consumidores e a facilitar a transferência de créditos.



FAIR PLAY.

Com concorrência
todos ganhamos.



AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA